COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 26/2024

Altera dispositivos da Lei nº 5.380, de 7 de março de 2024, que *Altera a Jornada Semanal de trabalho dos cargos de Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Psicólogo Educacional, constantes na Lei nº 1997, de 13 de março de 1996, que Dispõe sobre a reorganização das carreiras funcionais dos servidores públicos da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, na forma que especifica.*

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica alterada a ementa e o art. 1º da Lei nº 5.380, de 7 de março de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Ementa:** Altera a Jornada Semanal de trabalho dos cargos de Biomédico, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Psicólogo Educacional, constantes na Lei nº 1997, de 13 de março de 1996, que Dispõe sobre a reorganização das carreiras funcionais dos servidores públicos da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, na forma que especifica." (NR)

"**Art. 1º** A jornada semanal de trabalho para os servidores ocupantes dos cargos de Biomédico, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Psicólogo Educacional, nas classes Júnior, Pleno, Sênior e Consultor, pertencentes ao Grupo Ocupacional Profissional, dispostos na Lei nº 1.997, de 13 de março de 1996, passará a ser de 30 (trinta) horas, a serem realizadas em jornadas diárias de 6 (seis) horas em turnos ininterruptos." (NR).

"**Art. 2º** [...]

Art. 2º - A Ao servidor que cumprir regime de trabalho em escala de revezamento de 12 por 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 1.997/1996, não se aplica a readequação da jornada prevista nesta Lei, salvo se optar em sair do regime e cumprir as 30 (trinta) horas semanais." (NR)

Assinado por 3 pessoas: YASMIN HACHEM, PROTETORA CAROL DEDONATTI e ALEX MEYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/87E5-5849-764A-7526 e informe o código 87E5-5849-764A-7526

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de março de 2024.

Presidente - Vereadora Protetora Carol Dedonatti

Vice-Presidente - Vereadora Yasmin Hachem

Membro - Vereador Alex Meyer

dc/

Assinado por 3 pessoas: YASMIN HACHEM, PROTETORA CAROL DEDONATTI e ALEX MEYER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/87E5-5849-764A-7526 e informe o código 87E5-5849-764A-7526

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 87E5-5849-764A-7526

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

YASMIN HACHEM (CPF 439.XXX.XXX-05) em 28/03/2024 13:34:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PROTETORA CAROL DEDONATTI (CPF 050.XXX.XXX-80) em 28/03/2024 13:47:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALEX MEYER (CPF 051.XXX.XXX-00) em 28/03/2024 16:55:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/87E5-5849-764A-7526